

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO № 008/2022/ANA

Documento nº 02500.010921/2023-70

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO № 008/2022/ANA, QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA E A EMPRESA G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA

A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA, inscrita no CNPJ sob nº 04.204.444/0001-08, neste ato representada por seu Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, Luis André Muniz, de acordo com a Portaria ANA nº 390, de 3 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 44, Seção 1, de 7 de março de 2022, nomeado pela Portaria nº 37, de 5 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 129, Seção 3, de 8 de julho de 2002, portador da Matrícula SIAPE nº 66804070, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.094.346/0001-45, representada pelo seu Sócio Administrador, Elmo Toledo Lacerda, de acordo com a Oitava Alteração Contratual de Sociedade Empresária Limitada e Consolidação do Contrato, de 18 de março de 2020, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo ANA nº 02501.002872/2021-20, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 008/2022/ANA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

- CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO
- 1.1. O objeto do presente instrumento é:
- 1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Termo de Contrato nº 008/2022/ANA, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/04/2023 a 01/04/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.1.2. RESGUARDAR o direito de reajuste da CONTRATADA
- CLÁUSULA SEGUNDA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 2.1. Os créditos orçamentários para custear as despesas no exercício de 2023 foram objeto de indicação no Apostilamento, Doc PRÓTON nº 02500.004447/2023-47.





3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo as regras constantes do Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

4.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965, de 2014 (Marco Civil da Internet), Decreto n. 8.771 de 2016 (Regulamento do Marco Civil da Internet), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Termo de Contrato, em especial a Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do termo de contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Brasília/DF, 9 de março de 2023.

Pela CONTRATANTE:

(assinado eletronicamente)
LUIS ANDRÉ MUNIZ





Pela CONTRATADA:

(assinado eletronicamente) ELMO TOLEDO LACERDA

